

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
JUNTA MÉDICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
COMISSÃO ESPECIAL	12
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	13
ATOS DO LEGISLATIVO	14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.371/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.142/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2024, à servidora ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS, matrícula 16885, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Tradução e Interpretação da Libras no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.372/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR DANIEL
ANTÔNIO DE TOLEDO GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.079/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, ao servidor DANIEL ANTÔNIO DE TOLEDO GOMES, matrícula 16890, detentor do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Programa de Saúde Mental no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.373/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JOEL
JOAQUIM DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.558/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024, ao servidor JOEL JOAQUIM DA SILVA, matrícula 5700, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível I, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Ambiental no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.374/2024

NOMEIA CAMILLY LOPES PORTES FARIAS NO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 504/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2023, da servidora CAMILLY LOPES PORTES FARIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.375/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIETE
FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.845/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2024, à servidora ELIETE FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 16782, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.376/2024**

NOMEIA EDILENE MARIA DE PAIVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 502/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de EDILENE MARIA DE PAIVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.377/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.222/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024, à servidora MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA, matrícula 16892, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Saúde Pública e PSF no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 006/2024/CGM**

Ente: Prefeitura de Vilhena.

Interessados: Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Vilhena

Assunto: Recomendações aos Gestores e Fiscais de Contrato.

A Controladora Geral do Município, no uso das suas atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, consoantes com a Lei Municipal nº 1.622/2003 e suas alterações, Decreto nº 20.880/2010 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle sobre os recursos públicos municipais.

Considerando a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO – que Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão municipal, com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas;

Considerando o art. 117, da Lei n. 14.133/2021 e o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU pelo qual não cabe juízo de oportunidade e conveniência à administração pública em nomear ou não o fiscal, pois a Administração possui o poder-dever, interpretado também como uma obrigação, de fiscalizar seus contratos.

Considerando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna de 2024, dentre elas o monitoramento quanto à designação formal do fiscal do contrato e definição das suas atribuições, na qual foi realizada uma reunião com os fiscais de contrato do município, conforme memorando n. 243/20204/CGM;

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e a Lei n. 8.666/93, quando for o caso.

Considerando o Decreto Municipal n. 59.670/2023, publicado no DOV n. 3681 de 23 de fevereiro de 2023.

Recomenda-se:

- a) ao responsável de cada pasta que o Gestor e/ou Fiscal dos contratos sejam escolhidos dentre aqueles que melhor atendam ao perfil relacionado ao objeto contratual;
- b) que as funções de Gestor e/ou Fiscal não se concentrem em uma mesma pessoa, a fim de evitar erros e possíveis ocorrências de fraudes durante o processo de contratação e execução dos contratos;
- c) que não se atribua uma quantidade significativa de contratos a um mesmo gestor e/ou fiscal, pois esta prática pode acarretar uma sobrecarga de serviço e comprometer o adequado acompanhamento contratual;
- d) que haja capacitações contínuas, com orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos gestores e fiscais no exercício de suas competências, para que ao serem designados, estejam preparados para a tarefa;
- e) que ao ser designado como gestor do contrato, este tenha conhecimento, ao menos do que está previsto na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 59.670/2023 e na Instrução Normativa Conjunta n. 01/2024/CGM/PGM, sem prejuízo das demais legislações vigentes, bem como:
 - possua conhecimentos relacionados ao objeto e noções básicas de gerenciamento;
 - planeje a execução do contrato, estabeleça metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto;
 - monitore e supervisione o andamento do contrato;
 - controle os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais; e
 - comunique e solicite informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo, quando necessário.
- f) que ao ser designado como fiscal do contrato, este tenha conhecimento ao menos do que está previsto na Lei n. 14.133/2021, no



Decreto Municipal n. 59.670/2023 e na Instrução Normativa Conjunta n. 01/2024/CGM/PGM, sem prejuízo das demais legislações vigentes, de modo que esteja ciente que:

- será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações sejam atendidas pelo contratado;
 - será responsável por acompanhar e exigir o fiel cumprimento de todos os dispositivos contratuais, legais, e das condições exigidas no Edital e/ou equivalente;
 - será responsável pela notificação por escrito à contratada acerca de inconformidades. Estabelecer prazo para atendimento e alertar que a não aceitação das justificativas ou a omissão em apresentá-las poderá dar causa à aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato;
 - será responsável por acompanhar e garantir que não haja subcontratação do objeto quando não houver no edital ou contrato expressa autorização;
 - será responsável por manter contato com o representante da contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - deve determinar o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - deve verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários;
 - em caso de problemas ou inconformidades, registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções, e informe seu superior imediatamente, se for o caso; e
 - deve verificar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais.
- g) aos fiscais dos contratos, que verifiquem regularmente se:
- o bem entregue ou o serviço prestado está em conformidade e sendo executado conforme foi contratado;
 - a quantidade e qualidade atende ao descrito no contrato, bem como se apresenta em adequado estado de uso;
 - os dados relativos à empresa emitente da nota, os itens descritos, a quantidade, o valor e retenções estão corretos;
- h) ao gestor do contrato, nos casos que envolvem obras e serviços de engenharia que este:
- Analise e aprove as medições e solicitações de pagamento apresentadas pela contratada;
 - Verifique se o objeto está em conformidade com o contrato e os serviços efetivamente realizados; e
 - Verifique mensalmente as medições para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, assegurando a conformidade entre o planejamento e a execução, visando evitar qualquer tipo de atraso.
- i) que nos contratos de prestação de serviços continuados com alocação de pessoal haja um controle mais rigoroso, pois a Administração Pública pode responder subsidiariamente pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa quando restar comprovado que atuou de forma negligente na fiscalização das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço;
- j) que o gestor e fiscal do contrato estejam cientes de suas responsabilidades civis por eventuais danos causados a terceiros devido a ações ou omissões no exercício de suas funções;
- k) que o gestor e fiscal do contrato estejam cientes de que em casos de condutas ilegais ou criminosas, podem ser responsabilizados penalmente;
- l) que o gestor e fiscal do contrato estejam cientes de que no âmbito da responsabilidade administrativa, estão sujeitos a medidas disciplinares caso descumpram suas obrigações ou cometam infrações no exercício de suas funções;
- m) ao gestor e fiscal do contrato que acionem outros setores para dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos, pois não poderão alegar mero desconhecimento como forma de afastar sua responsabilidade caso não detenha conhecimento suficiente para solucionar alguma questão que surja;
- n) que ações de controle interno sejam implementadas para assegurar a distinção das atividades de gestão e fiscalização de contratos, de modo que atuem com fito de regular os fluxos processuais, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- o) que ações de controle interno sejam implementadas para garantir que o Gestor e Fiscais de Contrato tenham ciência expressa da

- indicação, respectivas atribuições, e quais serão seus substitutos;
- p) que a unidade, preventivamente, estabeleça e/ou aprimore procedimentos internos para se certificar que os servidores designados como fiscais de contrato sejam devidamente capacitados e informados de suas atribuições e competências; e
- q) que a Instituição adote medidas para incentivar/motivar a participação de seus servidores em atividades de gestão e fiscalização de contratos.

Dito isso, conclui-se que é importante que a Instituição, além de cumprir seu poder-dever de fiscalizar os contratos com ela firmados (por meio da designação formal de fiscal), assegure o apoio técnico necessário para que os servidores designados desempenhem suas atividades de fiscalização adequadamente.

Cabe ressaltar que as orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.

Através dos pontos destacados, espera-se contribuir com a administração pública, pois essas recomendações, uma vez acatadas e implementadas, poderão levar ao aprimoramento da gestão e fiscalização de contratos, evitando-se, assim, possíveis danos ao erário e contribuindo para uma aplicação eficiente dos recursos públicos.

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 070/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5510/2024/SEMAS.

OBJETO: Aquisição de Kit de Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 114.534,00 (Cento e catorze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 25/09/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/10/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura



Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de setembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 086/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9322/2024/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo mobiliários equipamentos hospitalares e processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 162.509,61 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 25/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/10/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de setembro de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 039/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 7329/2023 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

ERRATA PORTARIA Nº 311/2024/SEMAD DE 22 DE JULHO DE 2024

Errata da portaria n.º 311/2024/SEMAD de 22/07/2024, para alteração de referência salarial da servidora conforme despacho de ordem 785212 anexa ao processo administrativo eletrônico n.º 7547/2022, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 21 de junho de 2024.

Leia-se:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "XXII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 21 de junho de 2024.

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

ERRATA PORTARIA Nº 342/2024/SEMAD DE 30 DE JULHO DE 2024

Errata da portaria n.º 342/2024/SEMAD de 30/07/2024, para alteração de período concedido da licença conforme despacho de ordem 785394 anexa ao processo administrativo eletrônico n.º 8304/2022, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELEUZA ANDRADE DE MENEZES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 a 11 de abril de 2024.

Leia-se:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família



a servidora ELEUZA ANDRADE DE MENEZES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 a 11 de julho de 2024.

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 418/2024/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 19 de setembro de 2024, a servidora FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula nº11278, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora desenvolverá as atividades constantes no art. 3º, inciso I, alíneas:

- efetuar cálculos e conferências de saldos salariais, alíquotas previdenciárias, horas-extras, salário-família, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, férias, licença-prêmio, recesso escolar, faltas, atestados, médicos;
- efetuar o lançamento de informações no sistema e - Social;
- controlar, afastamentos, licenças, cedência e suspensões.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 437/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VIVIANE DA ANUNCIAÇÃO DE CAMARGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor VIVIANE DA ANUNCIAÇÃO DE CAMARGO, matrícula 15430, efetivo no cargo de Professor Nivel III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de setembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15.450/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico

assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 438/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ZENAIDE CORREA RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ZENAIDE CORREA RAMOS, matrícula 4948, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de setembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15334/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 439/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 12079, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5960/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 441/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR, matrícula 400051, efetivo no cargo de Analista parlamentar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de setembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 233/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 442/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIELI CORREA PRATES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor CRISTIELI CORREA PRATES, matrícula 400017, efetivo no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de setembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 190/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 443/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GERCINA ROCHA VIEIRA LABAJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor GERCINA ROCHA VIEIRA LABAJOS, matrícula 4919, efetivo no cargo Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de setembro de 2024 a 11 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12.485/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 20 de setembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 444/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO, matrícula 14833, efetivo no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10120/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 445/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 10 dias ao servidor MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS, matrícula 9973, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1542/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 446/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSY BAYERL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor JOSY BAYERL, matrícula 706, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de setembro de 2024 a 11 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5596/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 447/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANICY SARAIVA VASCOLNCELOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor JANICY SARAIVA VASCONCELOS, matrícula 6848, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de setembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7571/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 448/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIANE ROSA DE NOVAES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor CRISTIANE ROSA DE NOVAES, matrícula 10552, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6072/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 449/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARLI DOS REIS BARBOSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor MARLI DOS REIS BARBOSA, matrícula 7861, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de setembro de 2024 a 14 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7519/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 20 de setembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 440/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SILE ALVES SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 25 dias ao servidor SILE ALVES SANTOS, matrícula 15662, efetivo no cargo de cuidador de alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15321/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Esportiva América, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Lei nº 6.393, de 12 de Setembro de 2024, aprovada na Câmara de Vereadores de Vilhena beneficiou a Associação Esportiva América, através da Secretaria Municipal de Esportes.

A presente justificativa visa embasar a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Esportiva América, com base na legislação aplicável e nas particularidades do caso concreto.

1. Base Legal para a Dispensa

Acerca da legalidade da dispensa a Lei Federal nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificadamente em seu Art. 31, inciso II, decreta que "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº

A dispensa de chamamento público encontra-se amparada pelo Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação. Esse dispositivo legal estabelece que o chamamento público será considerado inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja pela natureza singular do objeto ou pela especificidade da entidade executora. No presente caso, a parceria se enquadra na hipótese do inciso II, uma vez que a Lei Municipal nº 6.393, de 12 de setembro de 2024, autoriza explicitamente a parceria com a Associação Esportiva América, identificando-a como a entidade beneficiária dos recursos públicos.

Além disso, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 12, §3º, inciso I, prevê a possibilidade de subvenção a entidades expressamente identificadas por lei, enquanto o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece os requisitos para a transferência de recursos públicos para essas entidades. Tais previsões fortalecem a legalidade e a necessidade da dispensa do chamamento público para esta parceria.

2. Previsão no Decreto Municipal

O Decreto Municipal nº 41.742/2018, em seu art. 17, também prevê a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público nas hipóteses estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que haja uma decisão fundamentada do titular da Secretaria ou de

uma entidade da administração indireta. Neste caso, a parceria com a Associação Esportiva América atende perfeitamente às condições para inexigibilidade, uma vez que a entidade foi expressamente identificada pela Lei Municipal como beneficiária, não havendo competição viável para a execução das atividades previstas.

3. Relevância da Parceria e Singularidade do Objeto

A Associação Esportiva América é uma organização da sociedade civil que desenvolve projetos de promoção ao esporte e ao lazer no município, com atuação consolidada e reconhecida. Sua expertise na condução de atividades esportivas, especialmente no contexto local, torna-a a entidade mais adequada para a consecução das metas estabelecidas pela parceria, que têm como objetivo o desenvolvimento de programas esportivos de interesse público.

O objeto da parceria envolve finalidades de interesse público e recíproco, sendo a Associação Esportiva América a única entidade capaz de atender, de forma eficiente, as metas e ações propostas, dada sua natureza singular e expertise específica. Portanto, a inviabilidade de competição está claramente configurada, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

4. Previsão Orçamentária

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da parceria foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e estão alocados na seguinte funcional programática:

- 08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

Essa dotação orçamentária é suficiente para assegurar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho da parceria, respeitando as metas acordadas e os prazos estabelecidos.

5. Cronograma de Desembolso

As liberações dos recursos financeiros seguirão o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que estará em consonância com as metas da parceria, conforme exige o art. 48 da Lei nº 13.019/2014. O controle e a fiscalização sobre o uso dos recursos serão garantidos, assegurando que o projeto seja conduzido de maneira responsável e eficiente.

Conclusão

Com base no exposto, e considerando o amparo legal dado pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Municipal nº 6.393/2024, pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, e pelas demais legislações aplicáveis, justifica-se a dispensa do chamamento público para a formalização da parceria entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Esportiva América. Esta parceria visa a promoção do esporte no município e atende plenamente aos critérios de interesse público, eficiência e legalidade, sem que haja competição viável com outras organizações para a realização das atividades propostas.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 19 de setembro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 15447/2024

Entidade: Associação Esportiva América

CNPJ: 17.255.502/0001-66

Objeto da Parceria: Repasse financeiro de R\$ 39.887,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais) para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Esportiva América, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 6.393, de 12 de setembro de 2024.

Modalidade da Parceria: Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023, entre a Associação Esportiva América e a Secretaria Municipal de Esportes.

1. Introdução

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi constituída para revisar e emitir parecer sobre a parceria proposta entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Esportiva América. Esta parceria visa a

execução de um projeto de interesse público, financiado com recursos da Lei Municipal nº 6.393/2024.

2. Análise da Documentação e da Justificativa

2.1. Legalidade da Dispensa de Chamamento Público

Em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, a dispensa de chamamento público é permitida quando a parceria é autorizada especificamente em lei e identificada diretamente a entidade beneficiária. A Lei Municipal nº 6.393/2024 autoriza a parceria com a Associação Esportiva América, atendendo aos requisitos legais para a dispensa de chamamento público.

O Art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também respaldado pelo Decreto nº 59.646/2023, permite a dispensa de chamamento público nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014, desde que fundamentada, o que está em conformidade com a decisão tomada.

2.2. Avaliação do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação Esportiva América inclui os seguintes elementos:

- **Objetivos Gerais e Específicos:** Promover o bem-estar social, incentivar a prática esportiva, combater o sedentarismo e desenvolver valores éticos e morais.
- **Itens Orçamentários:** Despesas com serviços financeiros e gerenciais, aquisição de camisetas, serviços de fotografia, aluguel de equipamentos e espaço para o evento.
- **Cronograma de Desembolso:** Compatível com as metas estabelecidas, prevendo a liberação dos recursos de acordo com o cronograma apresentado.

2.3. Requisitos Orçamentários

Os créditos orçamentários necessários foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023, provenientes da funcional programática 08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições. A alocação dos recursos está adequada e garantirá a execução eficiente do projeto conforme o Plano de Trabalho.

2.4. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A decisão de não realizar chamamento público está respaldada pela Lei Municipal nº 6.393/2024, que autoriza diretamente a parceria com a Associação Esportiva América, atendendo ao Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014. A parceria está alinhada com o interesse público e os objetivos estratégicos do município, justificando a dispensa do processo de chamamento público.

2.5. Cláusula de Inalienabilidade

Em conformidade com o § 5º do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, todos os bens móveis e materiais permanentes adquiridos com os recursos do Termo de Fomento devem ser gravados com cláusula de inalienabilidade. A Associação Esportiva América deve formalizar a promessa de transferência da propriedade desses bens à administração pública, no caso de extinção da entidade.

2.6. Fiscalização e Acompanhamento

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o auxílio de profissionais da Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pela fiscalização da execução da parceria. Devem ser estabelecidos procedimentos claros para a avaliação da execução física e financeira, conforme previsto no Art. 31, inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023. A Secretaria Municipal de Esportes deve designar um Gestor da Parceria para coordenar e supervisionar a execução do Termo de Fomento.

3. Conclusão

Após análise detalhada da documentação e da justificativa para a dispensa de chamamento público, a Comissão de Monitoramento e Avaliação considera que a parceria proposta está em conformidade com as exigências legais e regulamentares. A Associação Esportiva América é a entidade adequada para a realização do projeto, e os recursos estão devidamente alocados.

Vilhena, 20 de setembro de 2024

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
POLIDORO LABAJÓS GARATE
MEMBROS

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 15447/2024 - Processo Administrativo nº 15447/2024/SEMES

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Esportes/Semes torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9430/2024/SEMES, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Esportiva América, CNPJ: 17.255.502/0001-66, Localizada Rua: Das Araras nº 3009 Bairro: Cidade Verde 03, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 29, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

O recurso da Parceria é proveniente da Lei nº 6.393, de 12 de Setembro de 2024, aprovada na Câmara de Vereadores de Vilhena beneficiou a Associação Esportiva América, através da Secretaria Municipal de Esportes no valor de R\$ 39.887,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete) reais; os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 08.001.3.3.50.41.00.00. – Contribuições.

Vilhena, 20 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Lei nº 6.393, de 12 de Setembro de 2024
PROCESSO Nº 15447/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMÉRICA, CNPJ: 17.255.502/0001-66, oriundos da aprovação da Lei nº 6.393, de 12 de Setembro de 2024 ao orçamento para repasse PARCERIA PARA A RELIZAÇÃO DO TORNEIO OPEN DE BEACH TENNIS NO PERÍODO DE 07 A 13 DE OUTUBRO DE 2024, no Valor de R\$ 39.887,00 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso III da lei 13.019/2014, demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

A secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através do Secretário SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;
- III - A Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO

Vilhena/RO, 20 de Setembro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº175/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 168, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 097/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 62.721/2024), no Processo Eletrônico nº 22.151/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 168, de 09 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 20 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

COMISSÃO ESPECIAL**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, aqui representada pela Comissão Especial Permanente de Sindicância, Processo Disciplinar e Tomadas de Contas- solicita o comparecimento do Senhor ELISVAN DIAS DE SOUZA, na SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda- Paço Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, a fim de apresentar sua Defesa Prévia referente aos PAD's de nº 954/2024 e 833/2024.

Vilhena, 19 de setembro 2024.

Gustavo Alles Tesser
Presidente da Comissão
Decreto nº. 62.721/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS 002/2024**

Unidade Escolar: Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Material de Limpeza e Produção de Higienização.	A necessidade de higienização do espaço escolar, cozinha e louças utilizados na merenda escolar, bem como de materiais para higienização pessoal nos banheiros e lavatórios da unidade.
02	Serviço de conectividade com a Internet	A necessidade da prestação de serviços de fornecimento de internet na instituição para uso administrativo e pedagógico.

03	Sementes, Mudas e Insumos	A necessidade de gramar o espaço escolar localizado nos fundos da quadra poliesportiva do colégio, para ser utilizado para práticas esportivas e atividades ao ar livre.
04	Instrumentos, Musicais e Artísticos.	A necessidade de aquisição de instrumentos musicais para a Fanfarra do colégio.
05	Material Elétrico e Eletrônico.	A necessidade de aquisição de lâmpadas, bocais, disjuntores e afins para a reposição em locais deficitários dentro do espaço escolar.
06	Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos.	A necessidade de aquisição aparelhos de ar condicionado, televisores, projetores.
07	Equipamentos de Processamento de dados.	A necessidade de aquisição de Impressoras, Roteadores, Switch de Rede, teclados, mouses, monitores, scanners.
08	Mobiliário em Geral.	A necessidade de aquisição de armários e escrivaninhas para alocar os equipamentos da sala de recursos multifuncionais do colégio.
09	Uniformes, Tecidos e Aviamentos.	A necessidade de aquisição de tecidos para a fabricação de cortinas para as salas de aula e departamentos do colégio e uniformes de identificação.
10	Material Esportivo e Educativo.	A necessidade de aquisição de bolas e redes de proteção para o desenvolvimento das atividades esportivas do colégio.
11	Material de Processamento de Dados.	O colégio dispõe de impressoras laser e tinta, monocromáticas e coloridas, de marcas variadas, necessitando de tonners de vários modelos, fotocondutores e tintas, para subsidiar a atuação pedagógica com a produção de jogos, atividades e avaliações pelos professores
12	Material de Expediente.	A necessidade de custeio das atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola, como avaliações externas, aulas diárias, projetos, reforço escolar, atendimento especializado AEE, avaliações trabalhos e produção de jogos pedagógicos e atividades.
13	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.	A necessidade de reparos no telhado da escola a fim de diminuir goteiras e infiltrações e manutenção periódica da pintura do prédio e calçadas.
14	Material de copa e Cozinha.	A necessidade de aquisição de artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras e afins.
Período Compreendido: Julho à Dezembro de 2024 / Segunda Parcela do Recurso.		

Vilhena, 20 de setembro de 2024

Valmir de Farias Junior
Diretor Escolar

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17 h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 20 de setembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
Alecçandra Toledo

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 027/2024

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Vitória Régia, nº 1420, Bairro Jardim Primavera, no horário de 07:00 h às 17:00 h

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de setembro de 2024, pontualmente às 07:30 h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de setembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia Aparecida Menegus Liesch

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada Iquezinha comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóvel/Instalações. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR174 KM 15 S/N Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 12:00hs às 18:00 hs.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024, pontualmente às 17:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 19 de setembro de 2024.

JUVÊNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 011/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, ampla participação tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital, termo de referência e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023 e 59.678/2023, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 182/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, INCLUINDO MOTORISTA E DESPESA DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PARCERIA FIRMADA ENTRE RECICOOPSUL – COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONE SUL E O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 043/2024/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 167.504,40 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 20/09/2024 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 07/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 07 de outubro de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 07 de outubro de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 07/10/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com).

Vilhena-RO, 20 de setembro de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 156, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA, matrícula 400040, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 146/2024, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (papel), aferido com nível de BAIXA complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 157, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO, matrícula 400069, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 149/2024, que trata da contratação de serviço de manutenção de

nível II e III para extintores do prédio, fornecimento de extintores de incêndio e suporte veicular para uso na frota, aferido com nível de BAIXA complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 158, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR PARA FISCALIZAR A ATA Nº 003/2024/PL/SRP/CVMV, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e CONSIDERANDO que a servidora Patrícia Daniel Pinto Baltazar, atual fiscal da Ata nº 003/2024/PL/SRP/CVMV, do Processo Administrativo nº 052/2024/CVMV, está afastada de suas atividades laborais em razão de licença médica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR como fiscal da Ata nº 003/2024/PL/SRP/CVMV, celebrada no bojo do Processo Administrativo nº 052/2024/CVMV, aferido com nível de BAIXA complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE SETEMBRO 2024

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR CELSO KENJI MOURA YAMAO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 221 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade, no período de 8 a 27 de setembro de 2024, ao servidor CELSO KENJI MOURA YAMAO, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 160, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA ADRIELLE GALLINA E MATHEUS TELES STUPP NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de setembro de 2024, ADRIELLE GALLINA e MATHEUS TELES STUPP no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ORIGINÁRIO N.: 001/2022/DJ/CVMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 018/2021/CVMV.**

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de contrato administrativo.

ESPÉCIE: Repactuação e reajuste em sentido estrito.

OBJETO: Repactuação e reajuste, em sentido estrito do valor do contrato administrativo de prestação de serviços, em sede de repactuação, diante do aumento de custos da mão de obra, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, nº RO000094/2024, datada de 12/06/2024, e de reajuste em sentido estrito, diante do aumento de custos dos materiais, equipamentos e utensílios, de acordo com a planilha de cálculo apresentada pela Contratada, na qual utiliza-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de correção de valor, nos termos das Cláusulas constantes no Contrato e conforme pedido formulado pela Contratada, planilhas de composição de custos e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 18/2021/CVMV.

VALOR: R\$ 17.997,87 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: MULTI LIMPE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA (CNPJ n. 12.245.473/0001-38), representada por ANTÔNIO TAVARES DE ALMEIDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 23 de setembro de 2024, com início às 9h, no Plenário desta Casa de Leis para deliberação dos Requerimentos nº 16 e 17/2024 e dos Projetos de Lei Ordinária nº 7.048, 7.049, 7.050, 7.051, 7.052 e 7.053/2024.

Vilhena, 20 de setembro de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**